

**EDITAL N° 03 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
RETIFICA O EDITAL NORMATIVO N° 02 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA E PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.481.233/0001-72, com sede no Setor Médico Hospitalar Sul - SHMS, Área Especial, Quadra 101, Asa Sul, Brasília (DF) torna público, por meio deste instrumento de divulgação e de certame, a retificação das normas para o processo de seleção para as vagas de alunos no Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e no Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência, ano 2020/2022, na modalidade presencial – ensino em serviço, em conformidade com as exigências da Lei nº 11.129 de 2005, as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área de Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação (MEC) e pelo Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional do IGESDF, cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a acatar e cumprir.

1. OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

O objetivo do Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia é habilitar profissionais da saúde para atuarem de forma interdisciplinar, promovendo a especialização profissional, por intermédio de treinamento em serviço e atividades teórico-práticas voltadas para a avaliação crítica, independente e de investigação científica, com a finalidade de favorecer o trabalho em equipe interdisciplinar fundamentando nos princípios e diretrizes do SUS e na Política Nacional de Atenção Oncológica.

O objetivo do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência é capacitar profissionais da saúde para atuarem interdisciplinarmente de maneira crítica, ética, reflexiva e interventiva nos diversos cenários de atenção às

urgências e emergências, assegurando os princípios da universalidade, equidade, integralidade do cuidado, regionalização e atendimento em linhas de cuidado com base nas diretrizes da política nacional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências.

2. REQUISITOS DO CANDIDATO

2.1 Ser brasileiro/a ou estrangeiro/a com visto de permanência no país, graduado/a em enfermagem, farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica), fisioterapia e nutrição;

2.2 Ter diploma de graduação na área profissional pretendida ou apresentar declaração de conclusão com data prevista de colação de grau até o dia 01 de março de 2020. O candidato também deverá apresentar no ato da matrícula comprovação de registro no Conselho Profissional correspondente;

2.3 É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído; e

2.4 É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída (Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, art 1º e 2º).

3. DESCRIÇÃO DO CURSO

3.1 O programa terá 02 (dois) anos de duração, contados a partir de 02 de março de 2020, em tempo integral, com atividades teóricas (20%) e atividades teórico-práticas de formação em serviço (80%).

3.2 As atividades teóricas e teórico-práticas são desenvolvidas, principalmente, nas dependências do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) e/ou instituições conveniadas, sendo acompanhadas por docentes e pesquisadores. Essas atividades são estruturadas de forma a possibilitar a problematização da realidade por meio de orientações específicas, seminários, estudos de caso, aulas dialogadas e expositivas e outras formas de ensino.

3.3 O desenvolvimento técnico-pedagógico ocorrerá em conformidade com a legislação vigente para funcionamento das Residências Multiprofissionais em Saúde, emitidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, e da Comissão de Residências Multiprofissionais (COREMU) do IGESDF.

3.4 As atividades práticas dos profissionais de saúde residentes vinculados à Residência Multiprofissional em Oncologia e em Urgência e Emergência serão desenvolvidas nas dependências do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) e/ou instituições conveniadas, de acordo com o Projeto Pedagógico do Programa.

3.5 As atividades serão desenvolvidas para os profissionais de saúde residentes, em regime de concentração e dispersão, sendo garantido um dia de folga semanal.

3.6 Os profissionais de saúde residentes realizarão um (1) mês de estágio opcional, conforme o interesse particular na área de formação e anuência da coordenação.

3.7 O profissional de saúde residente terá direito a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser fracionados em dois períodos de 15 (quinze) dias, por ano de atividade (Resolução nº 5, de 7 de Novembro de 2014), respeitado o período inicial, de acordo com o regimento da COREMU-IGESDF.

4. VAGAS

4.1 Serão oferecidas 14 (quatorze) vagas, DISTRIBUÍDAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL, conforme descrito abaixo:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	02
Farmácia (Incluindo Farmácia Bioquímica)	02
Fisioterapia	02
Nutrição	02
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROFISSÃO	VAGAS

Enfermagem	02
Fisioterapia	02
Nutrição	02

4.2. Não será permitida a inscrição de um candidato para mais de uma vaga, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

5. REGIME E DURAÇÃO

5.1 Período do curso: 02/03/2020 a 28/02/2022.

5.2 O programa de residência possui carga horária total de 5.760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas, em horário integral – 60 (sessenta) horas semanais.

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As datas de realização das inscrições e demais etapas do processo seletivo, constam do quadro a seguir:

Data	Evento
16/12/2019	Lançamento do Edital normativo.
16/12/2019 a 27/12/2019	Inscrições pelo site www.igesdf.org.br na aba Processo Seletivo .
09/01/2020	Resultado da homologação das inscrições.
10/01/2020	Prazo para interpor recurso do resultado da homologação das inscrições.
16/01/2020	Resultado dos recursos da homologação das inscrições, convocação para as provas escritas e divulgação do local das provas.
18/01/2020	Data provável das provas escritas: Conhecimento Geral e Específico.
20/01/2020	Data provável para divulgação do gabarito das provas escritas.

27/01/2020	Resultado das provas objetivas.
28/01/2020	Prazo para interpor o recurso do resultado das provas objetivas.
03/02/2020	Resultado dos recursos das provas objetivas.
10/02/2020	Resultado do memorial da trajetória profissional e da análise de títulos.
11/02/2020	Prazo para interpor o recurso da análise de títulos e memorial da trajetória profissional.
17/02/2020	Resultado Final.
18 a 20/02/2020	Matrícula dos aprovados.
02/03/2020	Início do ano letivo dos Programas de Residência.

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 O período de inscrições será de **16/12/2019 a 27/12/2019**. ANTES DE EFETUAR A INSCRIÇÃO E INICIAR ESTE PROCESSO SELETIVO, O CANDIDATO DEVERÁ NECESSARIAMENTE CONHECER TODAS AS REGRAS CONTIDAS NESTE EDITAL RETIFICADOR E SE CERTIFICAR DE EFETIVAMENTE PREENCHER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS.

7.2. Para realizar a inscrição no processo seletivo o candidato deverá acessar a aba Processo Seletivo do site www.igesdf.org.br, selecionar a vaga pretendida e seguir as orientações.

7.3. A taxa de inscrição no processo seletivo será de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais). A respectiva taxa deverá ser paga até o encerramento do expediente bancário do dia 27/12/2019, usando o depósito bancário identificado com o nome do candidato para o Banco de Brasília (BRB), Agência nº 215, Conta Corrente nº009647-6. O não pagamento da taxa de inscrição até o encerramento do expediente bancário gerará o cancelamento da inscrição. Não haverá devolução do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado. O comprovante do depósito bancário da taxa de inscrição deverá ser enviado para o e-mail selecaoresidenciahb@igesdf.org.br. Não serão aceitos comprovantes de agendamento.

7.4. No caso de pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário próprio disponibilizado no **Anexo I** e enviá-lo juntamente com o Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos três (3) meses por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) anexada à documentação exigida para inscrição.

7.4.1. O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso), excluindo-se atendimento fora do local de realização da prova, deverá anexar o formulário próprio (**Anexo I**) no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, conforme previsto no art. 40, § 1º e 2º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações. A omissão desta solicitação implicará na participação nas mesmas condições dispensadas aos (às) demais candidatos(as).

7.5. A candidata lactante que possua filho de até seis (6) meses de idade poderá solicitar no ato de inscrição o atendimento específico, utilizando o formulário do **Anexo II**, para que possam realizar a amamentação durante a prova acompanhadas por um fiscal. O formulário deverá ser anexado à documentação de inscrição. Será assegurado, em caso de solicitação do atendimento especial, que um acompanhante adulto da candidata lactante permaneça com a criança em uma sala próxima, junto a outro fiscal, sendo o acompanhante o responsável pela guarda do lactente (criança). Caso haja mais de um acompanhante no mesmo local, eles permanecerão juntos na mesma sala.

7.5.1. A candidata deverá enviar, junto com a documentação da inscrição, a certidão de nascimento da criança e/ou a declaração do(a) médico(a) que acompanha o pré-natal do menor com a data provável do parto, caso a criança ainda não tenha nascido no momento da inscrição.

7.5.2. É vedado ao acompanhante da LACTANTE o acesso às salas de provas.

7.5.3. O acompanhante da LACTANTE deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante.

7.5.4. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a LACTANTE e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

7.5.5. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável

após o fechamento dos portões.

7.5.6. A LACTANTE não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.5.7. Será concedido tempo adicional de prova à LACTANTE de trinta (30) minutos a cada duas horas e terá direito à compensação deste tempo ao final da prova.

Observações importantes:

I. Não serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, uma vez que, o IGESDF é pessoa jurídica de direito privado, desta forma, não se aplica as normativas Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 e Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

II. O formulário para pontuação da análise de títulos está disponível no **Anexo III**.

III. O roteiro para elaboração do memorial da trajetória profissional encontra-se no **Anexo IV**.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1 Preencher o Formulário de Inscrição (**Anexo V**).

8.2 Documento de Identidade.

8.3 CPF.

8.4 Currículo atualizado cadastrado na Plataforma *Lattes*;

8.4.1 Todos os documentos comprobatórios citados na análise de títulos deverão ser enviados juntamente com o currículo *Lattes*. Cadastro no link <http://lattes.cnpq.br/>.

8.5 Memorial da trajetória profissional conforme roteiro de elaboração constante no **Anexo IV**.

8.5.1. O memorial da trajetória profissional deve ser escrito em no máximo 02 (duas) páginas/laudas (espaçamento entre linhas 1,5), conforme item 10.9.2.

8.6 Diploma de graduação (frente e verso). Os candidatos que ainda não possuem diploma de graduação deverão apresentar declaração de conclusão de curso, informando a data da colação de grau prevista, de acordo com o item 2.2, em papel timbrado, **devidamente carimbada e assinada**. No caso de candidato que tenha obtido sua graduação no exterior, este deverá apresentar cópia autenticada de seu

diploma devidamente revalidado por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC);

8.7 O candidato deve incluir o formulário de pontuação da análise dos títulos, prevista no **Anexo III**, preenchido conforme sua proposta de pontuação, conforme item 10.9 e 10.9.1.

8.8 O formulário de pontuação deve ser composto APENAS por atividades que podem ser pontuadas, devendo todas estas atividades serem comprovadas com originais, com cópias autenticadas em cartório ou com cópias autenticadas por servidor público devidamente qualificado.

8.9 No caso de brasileiro graduado no exterior, deverá enviar, junto aos documentos mencionados, documentação que comprove revalidação, sob pena de não acatamento da sua inscrição.

8.10 A análise de títulos visa avaliar a formação complementar do candidato na profissão em que o mesmo estará concorrendo.

Observações importantes:

I. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do pedido de inscrição, sob as penas da lei;

II. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das inscrições homologadas e não homologadas no site www.igesdf.org.br na aba **Processo Seletivo**. Entende-se por inscrição homologada aquela que, após analisada, estiver em conformidade com os documentos exigidos no Edital.

III. Os documentos mencionados nos itens 7.3, 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.6 e 8.7 deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail selecaoresidenciahb@igesdf.org.br no período da inscrição. Ao enviar o e-mail com os documentos em anexo deve-se preencher o campo “Assunto” com o nome completo, CPF, nome do programa e especialidade.

IV. No ato de inscrição, o **Anexo I** deverá ser encaminhado para o e-mail selecaoresidenciahb@igesdf.org.br caso o(a) candidato(a) com deficiência necessitar de condições especiais para a realização da prova.

V. No ato de inscrição, o **Anexo II** deverá ser encaminhado para o e-mail selecaoresidenciahb@igesdf.org.br caso a candidata lactante necessitar de atendimento específico para a realização da prova.

VI. Todos os anexos do edital que forem encaminhados por correspondência eletrônica deverão estar datados e assinados.

VII. Não será aceito o envio de fotografias digitais ou de documentos com resolução que inviabilize a avaliação pela Comissão organizadora.

9. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. No dia **09/01/2020** será disponibilizada no endereço eletrônico www.igesdf.org.br na aba **Processo Seletivo** a relação com os nomes dos candidatos cujas inscrições foram homologadas e não homologadas. **NÃO serão fornecidas informações por telefone.** Somente os candidatos com inscrições homologadas prosseguirão no processo de seleção e realizarão a prova. É responsabilidade do candidato a realização de todo o acompanhamento das etapas e divulgação dos resultados.

9.2 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas o(a) candidato(a)s que apresentarem a documentação completa exigida dentro do prazo previsto nos itens 6 e 7 do presente Edital Retificador. Após o término do prazo de inscrição, não será aceita a entrega de nenhum documento.

9.3 Inscrições com documentação incorreta **NÃO** serão homologadas;

9.4 O candidato deverá encaminhar para o e-mail selecaoresidenciahb@igesdf.org.br o Formulário para interposição de recurso contra homologação das inscrições conforme **Anexo VI**. Não será recebida documentação adicional na etapa de recurso contra a homologação dos resultados.

9.5 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

10. SELEÇÃO E RESULTADO

10.1 A seleção será realizada no período de **18/01/2020** a **09/02/2020** e dela constarão duas (2) etapas.

- Primeira etapa: prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório na

data provável de **18/01/2020**; e

- Segunda etapa: será de caráter classificatório e consistirá da análise do memorial da trajetória profissional e de títulos no período de **03/02 a 09/02/2020**.

10.2 A data provável para a realização da prova objetiva (com questões de múltipla escolha) do Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia é o dia **18/01/2020 das 8h às 12h30min**. E a data provável para a realização da prova objetiva (com questões de múltipla escolha) do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência é o dia **18/01/2020 das 14h às 18h30min**.

10.3 As provas escritas objetivas serão realizadas, conforme informações que se seguem:

- Apresentação para a Prova Escrita do Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia: 7h30
- Data provável: **18/01/2020**
- Hora: das 8h às 12h30
- Local: APE - Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação (antiga Escola Normal de Brasília), SGAS Quadra 907, ao lado do Centro Educacional Elefante Branco.
- **Fechamento dos portões: 7h45**

- Apresentação para a Prova Escrita do Programa Multiprofissional em Urgência e Emergência: 13h30
- Data provável: **18/01/2020**
- Hora: das 14h às 18h30
- Local: APE - Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação (antiga Escola Normal de Brasília), SGAS Quadra 907, ao lado do Centro Educacional Elefante Branco.
- **Fechamento dos portões: 13h45**

10.4 A prova objetiva (múltipla escolha) será constituída por quarenta (40) questões

elaboradas com base nas referências bibliográficas constantes no Apêndice 01 deste Edital. As questões serão de múltipla escolha, com cinco (5) alternativas e uma (1) única resposta correta. As respostas deverão ser assinaladas no cartão resposta do candidato e não serão aceitas rasuras. A sinalização do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato. Sendo vinte (20) questões gerais e vinte (20) questões específicas.

10.5 A prova objetiva (com questões de múltipla escolha) é eliminatória e classificatória.

10.6 No dia **20/01/2020** será disponibilizado o gabarito da prova objetiva (com questões de múltipla escolha).

10.6.1 O resultado das provas objetivas será publicado no www.igesdf.org.br na aba **Processo Seletivo** no dia **27/01/2020**, disposto em ordem decrescente de nota, por nome e por categoria profissional. **Não serão fornecidas informações por telefone.**

10.6.2 Os candidatos com melhor classificação na prova objetiva, em número correspondente a 4 (quatro) vezes o número de vagas do programa e área de concentração, estarão habilitados a participar da segunda etapa do processo seletivo (Análise de Títulos e Memorial da trajetória profissional).

10.6.3 O resultado da segunda etapa será publicado no *site* www.igesdf.org.br na aba **Processo Seletivo**, no dia **10/02/2020**, disposto em ordem decrescente de nota, por nome e por categoria profissional. **Não serão fornecidas informações por telefone.**

10.6.4 Serão admitidos recursos ao resultado da primeira etapa no dia **28/01/2020** e da segunda etapa no dia **11/02/2020**. O candidato deverá encaminhar para o e-mail selecaoresidenciahb@igesdf.org.br o formulário de recursos conforme **Anexos VII e VIII**.

10.7 Serão considerados aprovados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a seis (6,0), sendo os demais excluídos automaticamente do processo seletivo.

10.8 Divulgação do resultado final: **17/02/2019**, no endereço eletrônico www.igesdf.org.br na aba **Processo Seletivo**.

10.9 Análise de Títulos:

- A Avaliação de Títulos é classificatória e visa aferir o enriquecimento científico e técnico profissional do candidato, APENAS durante a graduação

específica para a qual o candidato está concorrendo neste Edital.

- A Avaliação de Títulos será pontuada de 0 a 10;
- Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados para a segunda etapa, conforme descrito no item 10.9.1 do Edital.

10.9.1 A Análise de Títulos será composta de:

- Atividades Curriculares (AC), composta de:
 - a) Estágios: incluindo os estágios obrigatórios na área da saúde para a qual concorre e os estágios não obrigatórios;
 - b) Participação em Projetos de Extensão Universitária/Programa de Educação pelo Trabalho (PET), Projetos de Iniciação Científica (IC), e Monitorias;
 - c) Produção científica, incluindo artigos científicos publicados e trabalhos apresentados em Congressos ou Jornadas Científicas;
 - d) Participação em entidades de representação estudantil e da Sociedade Civil Organizada.
- A pontuação máxima do item “Estágios” será de três (3) pontos e será obtida através de declarações de estágio, durante a graduação, em entidades federais, estaduais e municipais, ou vinculados a Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, emitidas em documento em papel timbrado da instituição assinado pelo responsável pelo estágio ou pela gestão acadêmica, onde conste a carga horária do estágio ou a carga horária semanal e período de duração do estágio, de acordo com a tabela abaixo.
- Serão considerados estágios obrigatórios na área da saúde para a qual concorre aqueles realizados como parte integrante do currículo obrigatório do curso. Essa valorização visa fazer jus às mudanças curriculares dos cursos de graduação.
- Serão considerados estágios não obrigatórios aqueles que não fazem parte do currículo obrigatório do curso de graduação, e que sejam realizados no âmbito do SUS.
- Quando o documento comprobatório do estágio contiver apenas o período de execução e a carga horária semanal, considerar-se-á 4 semanas para cada mês e 48 semanas para cada ano.

- Caso a pontuação do candidato neste item ultrapasse os três (3) pontos, o excedente não será considerado.

TIPO DE ESTÁGIO (Pontuação Máxima = 3 pontos)	CARGA HORÁRIA	PONTOS
Estágio obrigatório na área da saúde para a qual concorre	De 30 a 199h.	1,0
	De 200 a 299h.	1,5
	Acima de 300 h	2
Estágio não-obrigatório na área da saúde para a qual concorre	De 100 a 360 h.	0,5
	361 a 720 h.	1,0
	Acima de 721 h.	1,5

- A pontuação máxima do item “Participação em Projetos de Extensão Universitária/Programa de Educação pelo Trabalho (PET), Projetos de Iniciação Científica (IC) e Monitorias”, será de quatro (4) pontos e será comprovada através de declarações de Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, emitidas em documento em papel timbrado da instituição assinado pelo responsável devidamente identificado, onde conste o período de participação do candidato no Projeto de Extensão, de Iniciação Científica ou Monitoria, de acordo com a tabela abaixo:

TIPO DE PARTICIPAÇÃO (Pontuação Máxima = 4 pontos)	CRITÉRIO	PONTOS
Projetos de Extensão Universitária e Programa de Educação pelo Trabalho (PET) até o máximo de 3 pontos	Projeto em Educação pelo Trabalho para Saúde (APS, Vigilância, Redes, ou Gradua SUS)	1,5 pontos por 12 meses
Projetos de Iniciação Científica	Projeto com o mínimo de 9 meses	1,0

Monitoria	Por semestre letivo	0,5
-----------	---------------------	-----

- A participação em Projetos de Extensão Universitária menor que seis (6) meses e em Projetos de Iniciação Científica, monitorias menores de um semestre letivo e participação no PET por menos de um (1) ano não serão pontuadas.
- Caso o candidato obtenha pontuação neste item maior que quatro (4) pontos, o excedente não será computado.
- A pontuação máxima do item Produção Científica será de dois (2) pontos e será obtida por cópia dos artigos científicos publicados, com identificação legível da revista e dos autores ou de certificados de apresentação de trabalhos em congressos ou ainda cópia dos resumos dos trabalhos científicos apresentados em congressos publicados em anais.
- Os artigos científicos publicados em revistas de circulação nacional ou internacional, em autoria ou coautoria, terão a seguinte pontuação: um (1) artigo equivale a zero vírgula cinco (0,5) pontos e acima de um (1) artigo, equivale a um (1) ponto.
- Os trabalhos apresentados em congressos ou em jornadas científicas, em autoria ou coautoria, terão a pontuação de acordo com a tabela a seguir:

TIPO DE PRODUÇÃO (Pontuação Máxima = 2 pontos)	PONTOS
Artigos publicados em revistas científicas nacionais ou internacionais	0,5 pontos para cada publicação
Trabalhos apresentados em congressos, jornadas ou outros eventos científicos	0,25 pontos para cada trabalho.

- A pontuação máxima do item Participação em entidades de representação estudantil ou da Sociedade Civil Organizada será de um (1) ponto e será obtida por declaração emitida pela entidade, em papel timbrado, com assinatura do responsável devidamente identificado, onde conste o período de participação de, pelo menos, um (1) ano.

- A participação em entidades de representação terá a pontuação de zero vírgula cinco (0,5) pontos por entidade, até o máximo de um (1) ponto.
- A pontuação final da Avaliação de Títulos será obtida através da soma simples de todas as atividades curriculares mencionadas (considerando a pontuação máxima em cada um dos itens).

10.9.2. O memorial da trajetória profissional será pontuado de 0 a 30, considerando os seguintes aspectos:

- Expõe com clareza e fluência em elaborar o memorial = pontuação mínima 0 (zero) e pontuação máxima 15 (quinze) pontos;
- Expressa argumentos pertinentes ao que foi solicitado = pontuação mínima 0 (zero) e pontuação máxima 15 (quinze) pontos;

10.10 A pontuação final do candidato no processo seletivo será a soma das notas por ele obtidas nas provas objetiva, memorial da trajetória profissional e na análise de títulos.

10.11 O resultado final da seleção será divulgado no dia **17/02/2020**, e poderá ser acessado no endereço eletrônico www.igesdf.org.br na aba **Processo Seletivo**, por meio de uma listagem contendo os candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação final, por nome e por categoria profissional. **Não serão fornecidas informações por telefone.**

10.12 O desempate entre candidatos com a mesma pontuação final se dará pelos seguintes critérios nessa ordem: 1º - Maior nota na 1ª etapa do processo seletivo; 2º - Idade mais elevada do candidato (dia, mês e ano).

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) As provas serão realizadas pelo próprio candidato, não sendo permitida a participação de qualquer outra pessoa, salvo no caso de candidatos com deficiência, no limite específico do atendimento, para estes, das condições mínimas necessárias para a realização das provas.
- b) Os candidatos deverão apresentar-se ao local de prova com pelo menos

uma hora de antecedência;

- c) Será obrigatória a apresentação de um documento de identidade com foto nesta etapa;
- d) Não será permitido ingresso de candidatos na sala de realização da prova após o início da mesma;
- e) Não será permitido o uso de boné, chapéu, capuz, óculos escuros ou qualquer outro acessório que encubra a cabeça ou impeça a visão dos olhos. Também será vedada a utilização de qualquer aparelho eletrônico durante a realização das provas, sob pena de o candidato ser eliminado do processo seletivo;
- f) As provas têm duração de quatro horas e trinta minutos. Os candidatos poderão sair do local de prova em posse da mesma após 1 (uma) hora de início da realização da prova;
- g) Na realização da prova escrita, os três (3) últimos candidatos a permanecerem na sala, somente poderão sair dela ao mesmo tempo;
- h) O cartão ou folha de resposta das provas devem ser preenchidos à caneta esferográfica azul ou preta. Não será considerada a prova feita a lápis; e
- i) Em nenhuma hipótese sera concedida segunda chamada da prova.

11. MATRÍCULA

11.1 O período da matrícula será no período de 18 a 20 de fevereiro de 2020.

11.2 Os residentes iniciarão o ano letivo no dia 02/03/2020, nesta data também acontecerá a Aula Inaugural.

11.3 Os candidatos selecionados deverão efetuar a matrícula, presencialmente, na Secretaria Integrada de Gestão Acadêmica, SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Brasília/DF – 12º andar, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, efetuando a entrega de todos os documentos exigidos, listados abaixo:

- a) Fotocópia autenticada do diploma de graduação (frente e verso na mesma folha). Os candidatos que ainda não possuem diploma de graduação deverão apresentar declaração de conclusão de curso, informando data da colação de grau, já realizada, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada. A

data desta declaração não poderá ultrapassar o período de dois (2) anos anteriores à data de divulgação do presente documento. Neste caso, será necessária a apresentação de declaração em que também constem a Portaria de Reconhecimento do Curso e a data de sua publicação no Diário Oficial da União. No caso de candidato que tenha obtido sua graduação no exterior, deverá apresentar cópia autenticada de seu diploma devidamente revalidado no Brasil;

b) Fotocópia autenticada e legível da carteira de identidade em que conste o campo naturalidade (frente e verso na mesma folha);

c) Comprovante de inscrição no Conselho de sua categoria profissional na Regional do seu Estado;

d) Fotocópia legível do CPF (frente e verso na mesma folha). Dispensado caso conste o número na carteira de identidade;

e) Uma (1) fotografia 3x4, recente, com o nome completo do candidato escrito no verso. Não serão aceitas fotos escaneadas;

f) Fotocópia legível da certidão de casamento, caso haja mudança de nome em relação ao diploma de graduação;

g) Original e fotocópia legível do comprovante de residência;

h) Original e fotocópia legível do PIS (frente e verso na mesma folha);

i) Original e fotocópia legível do Título de eleitor com comprovação da votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

j) Comprovante de vacinação atualizado, especialmente as vacinas contra Difteria, Tétano e Hepatite B;

k) Conta Corrente bancária;

l) Comprovante militar para homens: Certificado de reservista, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, ou Certidão de Situação Militar, Certificado de Alistamento Militar.

m) Termo de Compromisso (disponibilizado no período de matrícula).

n) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

o) Todos os documentos originais comprobatórios citados na análise de títulos poderão ser solicitados pela Comissão de Seleção dos Programas de Residências Multiprofissionais no ato da matrícula.

OBSERVAÇÃO: o candidato poderá apresentar fotocópia legível dos itens “a” e “m” do item 11.2. acompanhada do documento original. As fotocópias serão conferidas com o original na Secretária Integrada de Gestão Acadêmica - SIGA e devem ser encaminhadas em papel A4 na cor branca.

12. BOLSA DE ESTUDO E AUXÍLIO MORADIA

12.1 Conforme valores vigentes na data de publicação deste Edital, a bolsa-residência mensal estabelecida é de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), acrescida de auxílio-moradia de R\$ 999,12 (novecentos e noventa e nove reais e doze centavos).

13. TITULAÇÃO

13.1. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) outorgará certificado de conclusão em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* no Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e em Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência aos alunos que cumprirem os requisitos do Regulamento da COREMU do Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e em Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência.

14. NORMAS GERAIS

14.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo no site www.igesdf.org.br na aba **Processo Seletivo** e ficar atento aos prazos nele estabelecidos, mesmo após a publicação do resultado final, pois poderão haver retificações;

14.2 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição ou por prestação de declaração falsa;

14.3 Não serão fornecidas declarações de aprovação nas etapas do concurso;

- 14.4 A comissão de seleção será composta pela coordenação do programa, docentes, preceptores e profissionais do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF);
- 14.5 Os residentes serão alocados em cenários de práticas do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) e/ou instituições conveniadas na área de atuação do Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência;
- 14.6 O residente deverá ter dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, artigo 14, parágrafo segundo);
- 14.7 A comissão convocará tantos candidatos classificados quantos forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes até trinta (30) dias após o início da residência, respeitando a nota final de classificação. Após a liberação da lista final por categoria, inclusive com a lista de suplência, não será possível incluir outros candidatos na lista;
- 14.8 O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) se reserva no direito de corrigir eventuais erros neste Edital;
- 14.9 É vedada a matrícula simultânea em mais de um Programa de Residência.
- 14.10 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção dos Programas de Residência Multiprofissional do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF);
- 14.11 Ao participar deste processo seletivo o candidato estará reconhecendo sua aceitação às normas estabelecidas para o mesmo. Por isso, antes de encaminhar seus documentos, o candidato deverá conhecer todas as regras previstas e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.
- 14.12. O processo seletivo de que trata o presente edital será executado pela Gerência de Recrutamento, Seleção e Dimensionamento do IGESDF.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2019.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS**

ANEXOS

I. FORMULÁRIO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

II. REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS - AMAMENTAÇÃO

III. FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

IV. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DA TRAJETÓRIA PROFISSIONAL

V. FICHA DE INSCRIÇÃO

VI. FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

VII. FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE ANÁLISE DA PROVA OBJETIVA

VIII. FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

APÊNDICE 1 (Bibliografia para processo seletivo – parte objetiva da prova escrita)

ANEXO I

FORMULÁRIO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 1 Nome do requerente: _____
- 2 Data de nascimento: _____ / _____ / _____
- 3 Identidade: _____
- 4 Órgão Expedidor: _____
- 5 CPF: _____

6 Precisa de atendimento diferenciado durante a realização da prova? SIM () NÃO ()
Se você respondeu SIM a pergunta anterior, quais as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova? _____

DECLARO que desejo me inscrever para concorrer às vagas, nos termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e no Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência ano 2020/2022. Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou a não comprovação da deficiência, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

Anexo a esta declaração o Laudo Médico, assinado e com o CRM do médico especialista, emitido, no máximo, nos últimos 03 (três) meses (a contar da data de publicação deste Edital Retificador), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), além de uma cópia simples do CPF.

DECLARO concordar com a divulgação de minha condição, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Brasília, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ORIENTAÇÕES PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS AMAMENTAÇÃO

A candidata deverá entregar a Comissão de Seleção, o Requerimento de Amamentação juntamente com uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante.

A candidata que não entregar a documentação solicitada e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada no local de realização da prova e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

O acompanhante terá acesso ao local de realização das provas somente mediante apresentação do documento original de identidade.

No momento em que a criança necessite ser amamentada, o acompanhante deverá comunicar a um fiscal que avisará a mãe, que deixa o local para cuidar do filho e volta para continuar a avaliação.

A candidata poderá amamentar por trinta minutos a cada duas horas e terá direito à compensação deste tempo ao final da prova.

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

Inscrição Nº: _____

Nome: _____

OBS 1: Os documentos comprobatórios deverão estar rigorosamente numerados na mesma ordem descrita neste formulário.

OBS 2: Utilize quantas folhas forem necessárias, continuando a numeração.

Nºde Ordem	Título	Pontuação (Candidato)	Pontuação (Banca)

Brasília, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DA TRAJETÓRIA PROFISSIONAL

Memorial é um relato que reconstrói a trajetória pessoal, mas que tem uma dimensão reflexiva, pois implica que quem relata se coloca como sujeito que se auto-interroga e deseja compreender-se como o sujeito de sua própria história.

Diante disto, neste documento você encontrará algumas questões norteadoras para elaboração do seu Memorial da Trajetória Profissional. Lembre-se, que não é necessário responder todas as indagações. Selecione o que julgar mais relevante.

Parte Introdutória

- identifique a localidade e sua vivência profissional;
- faça uma reflexão crítica sobre como você vê sua atuação em seu ambiente de trabalho;
- indique o que o(a) motiva a trabalhar nessa área;
- por que escolheu este Programa de Residência;
- quais aspectos da sua trajetória social / profissional gostaria de destacar e aprofundar.

Desenvolvimento

- relate dificuldades enfrentadas na elaboração do memorial (acesso ao ambiente virtual; manuseio com as ferramentas do computador; tempo de aplicação etc);
- reflita sobre os temas desenvolvidos na sua área de atuação;
- indique meios de articular a sua vivência com os temas de sua área de atuação.

Conclusão

- problematize sua trajetória na sua área de atuação, destacando seus avanços e progressos;
- indique interesses e expectativas em relação a temas na sua área de atuação.

Após redigir o memorial datar e assinar.

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

<input type="checkbox"/> MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA <input type="checkbox"/> Enfermagem <input type="checkbox"/> Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica) <input type="checkbox"/> Fisioterapia <input type="checkbox"/> Nutrição	<input type="checkbox"/> MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA <input type="checkbox"/> Enfermagem <input type="checkbox"/> Fisioterapia <input type="checkbox"/> Nutrição
--	---

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome Completo:		
CPF:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	UF:
Data de nascimento:		
E-mail:		
Confirme o E-mail:		
Telefone fixo: ()	Telefone Celular: ()	
Endereço Completo:		
CEP:	Bairro	
Cidade:	UF:	
Curso de Graduação:		
Nome da Instituição de Ensino onde Concluiu a Graduação:		
Data da Conclusão/Data prevista para a Conclusão:		

Declaro que todas as informações aqui mencionadas por mim são verdadeiras e assumo as devidas responsabilidades pelas informações prestadas.

No caso de aprovação, no ato da matrícula deverá apresentar todos os documentos originais.

Brasília, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

Este documento deverá ser escaneado e enviado juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e com a documentação solicitada no item 8 para o endereço eletrônico
selecaoresidenciahb@igesdf.org.br

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA DE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA AS VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA E DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - EDITAL RETIFICADOR – N° 03/2019.

Eu, _____, portador/a do documento de identidade nº _____, apresento recurso contra o resultado de Homologação das Inscrições junto à Comissão de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência - Edital Retificador nº 03/2019.

A decisão objeto de contestação é _____

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida listagem são:

Brasília, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a candidato/a

APÊNDICE 1 – REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

1. Princípios, diretrizes e organização do SUS; 2. Fatores de risco para o desenvolvimento do câncer; 3. Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde; 4. Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer; 5. Incidência de Câncer no Brasil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm
2. _____. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm 27
3. _____. Ministério da Saúde. Portaria nº 874, de 16 de maio de 2013. Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 17 maio 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0874_16_05_2013.html.
4. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Estimativa 2018: Incidência de Câncer no Brasil. Rio de Janeiro: INCA, 2017. Disponível em: <http://www.inca.gov.br/estimativa/2018/estimativa-2018.pdf>.

5. _____. O câncer e seus fatores de risco: o que a educação pode evitar? 2. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2013. Disponível em: http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/pdf_final_cancerfatoresrisco.pdf.

CONTEÚDOS DOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMAGEM

1. Sistema Único de Saúde – SUS; 2. Ações de prevenção primária e secundária no controle do câncer: de mama, de colo do útero, de pulmão, de boca e de próstata; 3. Problema do Câncer no Brasil: Epidemiologia do câncer; Estimativas de incidência e mortalidade por câncer no Brasil; 4. Sistematização da assistência de enfermagem ao cliente adulto e pediátrico com distúrbios clínicos cardiorrespiratórios, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, renais, endócrinos e neurológicos; 5. Sistematização da assistência de enfermagem ao cliente adulto e pediátrico no pré, no trans e no pós-operatório de cirurgias neurológicas, torácicas, cardíacas, gastrintestinais, ginecológicas, renais e urológicas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.439/GM, de 08 de dezembro de 2005. Institui a Política Nacional de Atenção Oncológica: promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 76, Seção 1, p. 80-81, 09 dez., 2005.
2. _____. Ministério da Saúde. Portaria nº 874, de 16 de maio de 2013. Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 17 maio 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0874_16_05_2013.html.
3. FONSECA, S.M.; PEREIRA, S.R. Enfermagem em Oncologia. São Paulo: Atheneu, 2013.
4. HOFF, P.M. G (Ed). Tratado de Oncologia. São Paulo: Atheneu, 2013.
5. HINKLE, J. L.; CHEEVER, K. H. Brunner & Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2016.

6. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Estimativa 2018: Incidência de Câncer no Brasil. Rio de Janeiro: INCA, 2017. Disponível em: <http://www.inca.gov.br/estimativa/2018/estimativa-2018.pdf>
7. _____. O câncer e seus fatores de risco: o que a educação pode evitar? 2. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2013. Disponível em: http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/pdf_final_cancerfatoresrisco.pdf.
8. _____. Ações de enfermagem para o controle do câncer [monografia na Internet]. Rio de Janeiro (Brasil): Instituto Nacional de Câncer; 2008 [citado em 2008. Ago 27]. Disponível em: <http://www1.inca.gov.br/enfermagem/index.asp>
9. _____. Ações de enfermagem para o controle do câncer: uma proposta de integração ensino-serviço. 3. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: INCA, 2008. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acoes_enfermagem_controle_cancer.pdf
10. _____. Controle do câncer de mama: documento de consenso. Rio de Janeiro: INCA, 2004. Disponível em: <http://www.inca.gov.br/publicacoes/consensointegra.pdf>
11. _____. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Estimativa 2018: Incidência de Câncer no Brasil. Rio de Janeiro: INCA, 2017. Disponível em: <http://www.inca.gov.br/estimativa/2018/estimativa-2018.pdf>
12. NANDA. Diagnósticos de Enfermagem da NANDA I: definições e classificação 2018-2020. Trad. E revisão Herdman, HT, Kamitsuru S. 11ª ed. Porto alegre: Artmed, 2018.
13. SMELTZER, S.C.; BARE, B.G. BRUNNER & SUDDARTH: Tratado de enfermagem médico-cirúrgica. 13ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2018.

NUTRIÇÃO

1. Alterações no metabolismo de macronutrientes no câncer. 2. Avaliação do Estado Nutricional e Terapia Nutricional Enteral e Parenteral nos Pacientes Pediátricos, Adultos e Idosos. 3. Nutrição na prevenção e tratamento do Câncer. 4. Dietoterapia e Cuidado Nutricional nas Enfermidades (distúrbios do trato

gastrintestinal e manifestações inespecíficas, hepatopatias, nefropatias, paciente crítico, desnutrição, obesidade, diabetes, hipertensão).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. CALIXTO-LIMA, L; ABRAHÃO, V; AUAD, GRV; COELHO, SC; GONZALES, MC; SILVA, RLS. Manual de Nutrição Parenteral. 1ª edição, Rio de Janeiro: Rubio, 2010.
2. CUPPARI, L. Guias de medicina ambulatorial e hospitalar da EPM-UNIFESP. Nutrição: clínica no adulto. 3. ed. São Paulo: Manole, 2013.
3. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA. Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. Consenso Nacional de Nutrição Oncológica. Volume I, 2. ed. rev.ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2015. Disponível em: https://www.sbno.com.br/UploadsDoc/consensonacional-de-nutricao-oncologica-2-edicao_2015_completo.pdf
4. _____. Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. Consenso Nacional de Nutrição Oncológica. Volume I, 1. ed. rev.ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2016. Disponível em: https://www.sbno.com.br/UploadsDoc/consensonacional-de-nutricao-oncologica-2-edicao_2016_completo.pdf
5. MAHAN, L. K.; ESCOTT-STUMP, S.; RAYMOND, J. L. Krause: Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 13. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
6. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA - SBP. Departamento de Nutrologia. Avaliação nutricional da criança e do adolescente: manual de orientação. São Paulo: SBP, 2009. Disponível em: http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/pdfs/manual-aval-nutr2009.pdf
7. WAITZBERG, D. L. Dieta, nutrição e câncer. Rio de Janeiro: Atheneu, 2004.

FISIOTERAPIA

1. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia respiratória, cardiovascular, musculoesquelética e neurológica; 2. Fisioterapia em pneumologia, neurologia, nos distúrbios cardiorrespiratórios e vasculares; 3. Noções básicas de ventilação mecânica e técnica de desmame ventilatório; 4. Técnicas e recursos de expansão

pulmonar e remoção de secreção; 5. Oxigenoterapia; 6. Avaliação gasométrica; 7. Edema, linfedema e drenagem linfática; 8. Avaliação musculoesquelética; 9. Avaliação da função motora; 10. Avaliação pós amputação de membros; 11. Avaliação, indicação e controle de próteses e órteses; 12. Avaliação no controle da dor; 13. Recursos fisioterapêuticos em eletrotermofototerapia e seus respectivos efeitos fisiológicos e terapêuticos, indicações, precauções e contraindicações; 14. Fisioterapia na promoção, prevenção e tratamento das complicações oncológicas; 15. Recursos fisioterapêuticos utilizados na oncologia; 16. Fisioterapia aplicada nos cuidados paliativos; 17. Código de ética profissional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. WEST, JB. Fisiologia Respiratória: Princípios Básicos. 9ª edição, Editora Artmed, 2013.
2. CARVALHO, J. A. Amputações de membros inferiores: em busca da plena reabilitação. 2ed. Barueri, S.P: Manole, 2003.
3. CAMARGO M, Marx A. Reabilitação física no câncer de mama. São Paulo: Editora Roca. 2000.
4. CAMPBELL, W. W. DeJong: o Exame Neurológico. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
5. CARVALHO, J. A. Órteses: Um Recurso Terapêutico Complementar. 2. ed. São Paulo: Manole, 2013.
6. NEUMANN, D. A. Cinesiologia do Aparelho Musculo esquelético: Fundamentos para Reabilitação. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
7. O'SULLIVAN, S. B.; SCHMITZ, T. J.; FULK, G. D. Fisioterapia: avaliação e tratamento. 6. ed. São Paulo: Manole, 2018.
8. MARCUCCI, F.C.I. O papel da fisioterapia nos cuidados paliativos a pacientes com câncer. Revista brasileira de cancerologia 2005; 51 (1): 67-77
9. ROBERTSON, V. et al. Eletroterapia explicada: Princípios e Prática. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
10. SARMENTO, G. J. V. O ABC da Fisioterapia Respiratória. 2. ed. São Paulo: Manole, 2015.

11. SARMENTO, G. J. V., CARVALHO, F. A., PEIXE, A. F. Fisioterapia respiratória em pediatria e neonatologia. 2ed. rev. ampl. Barueri, S.P.: Manole, 2011.
12. THOMAZ JB, Belczak CE. Tratado de flebologia e linfologia. Editora Rubio, 2005.
13. VITAL, F. M.R. Fisioterapia em oncologia: protocolos assistenciais. Ed. Atheneu, 2017.

FARMÁCIA

1. Organização do serviço de farmácia hospitalar: legislação, gestão dos serviços, seleção de medicamentos, logística hospitalar (programação, aquisição e armazenamento), distribuição e dispensação de medicamentos, farmacoeconomia, serviço de informação de medicamentos, comissões interdisciplinares (licitação, farmácia e terapêutica, infecção hospitalar, terapia nutricional, terapia antineoplásica);
2. Serviços clínicos e especializados: seguimento farmacoterapêutico do paciente internado, atenção farmacêutica, pesquisa clínica, farmacoepidemiologia, farmacovigilância, segurança no processo de utilização de medicamentos;
3. Produção de medicamentos e demais produtos para saúde: organização e estrutura de uma central de manipulação de medicamentos estéreis e não estéreis, misturas intravenosas, terapia nutricional parenteral, terapia antineoplásica, biossegurança e saúde ocupacional, gerenciamento de resíduos de saúde, garantia e controle de qualidade;
4. Farmacocinética e farmacodinâmica: antineoplásicos, antieméticos, antimicrobianos, analgésicos opioides, corticoides e imunossuppressores.
5. Legislação e Ética Profissional Farmacêutica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Disponível em: www.anvisa.gov.br BERTRAM G. KATZUNG. Farmacologia: Básica e Clínica. 10ª. Edição. Editora: Guanabara Koogan, 2007.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/inca/manual_oncologia_14edicao.pdf
3. _____. Organização Nacional de Acreditação. 2019. Disponível em www.ona.org.br.

4. _____. Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar. 2019. Disponível em www.sbrafh.org.br
5. CAVALLINI, M. E., BISSON, M.P. Farmácia Hospitalar – Um enfoque em sistemas de saúde. São Paulo: Manole, 2002.
6. CIPOLLE, R.J., STRAND, L.M., MORLEY, P.C. O Exercício do Cuidado Farmacêutico. Editora: Conselho Federal de Farmácia, 2006.
7. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Disponível em: www.crfsp.org.br
8. GENNARO, A R. REMINGTON: A Ciência e a Prática da Farmácia. 20a. Edição, 2004.
9. HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS. Manual de Farmácia Clínica e Cuidado ao Paciente – Editora Atheneu. Hospital Sírio Libanês.
10. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. Disponível em <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//manual-oncologia-23a-edicao-2016.pdf>
11. LAURENCE L. BRUNTON, JOHN S. LAZO, KEITH L. PARKER. Goodman & Gilman: as Bases Farmacológicas da Terapêutica. 11ª. Edição. Editora: McGraw-Hill, 2006.
12. LULLMANN, HEINZ. Farmacologia: texto e Atlas. Porto Alegre: Artmed, 2008.
13. PEREIRA, M. Logística Hospitalar – Reposição Contínua de Medicamentos. Piracicaba: Moinho Editorial, 2008.
14. RANG, H.P., DALE, M.M.RITTER, J.M., FLOWER, R. Farmacologia. 6ª. Edição. Editora: ELSEVIER, 2007.
15. SANTOS, G.A.A. Gestão de Farmácia Hospitalar. São Paulo: Senac, 2006.

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E
EMERGENCIA
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

1. Princípios, diretrizes e organização do SUS; 2. Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde; 4. Política Nacional de Atenção às Urgências; 5. Política Nacional de Atenção Oncológica; 5. Política Nacional de Humanização.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. Lei Federal nº 8.142/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 28 dez. 1990.
2. _____. Decreto nº 7.508/11. Regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 28 jun. 2011.
3. _____. Portaria nº 1.863/03. Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão. 2003.
4. _____. Portaria nº 2.048/02. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. 2002.
5. _____. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.439/GM, de 08 de dezembro de 2005. Institui a Política Nacional de Atenção Oncológica: promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 76, Seção 1, p. 80-81, 09 dez., 2005.
6. _____. Portaria nº 3.125/06. Institui o Programa de Qualificação da Atenção Hospitalar de Urgência no Sistema Único de Saúde – Programa QualiSUS e define competências. 2006.

7. _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol. 1 (Formação e Intervenção). Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
8. _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Cadernos Humaniza SUS – vol. 2 (Atenção Básica). Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
9. _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Cadernos Humaniza SUS – vol. 3 (Atenção Hospitalar). Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

ENFERMAGEM

1. Enfermagem em semiologia e semiotécnica;
2. Enfermagem em farmacologia;
3. Enfermagem em UTI e cuidados com pacientes críticos;
4. Enfermagem em urgência e emergência;
5. Enfermagem na atenção à saúde da mulher em situação de emergência;
6. Enfermagem na atenção à saúde da criança e do adolescente em situação de emergência;
7. Enfermagem em clínica médica oncológica;
8. Enfermagem em clínica cirúrgica oncológica;
9. Assistência de enfermagem em gerontologia.
10. Enfermagem em UTI e cuidados com pacientes críticos oncológicos;
11. Enfermagem em oncohematologia;
12. Fundamentos básicos em quimioterapia;
13. Fundamentos de enfermagem em ética e legislação profissional;
14. Gerenciamento em enfermagem;
15. Guia para uso de hemocomponentes;
16. Norma regulamentadora nº32 (NR – 32);
17. Sistematização da assistência de enfermagem;
17. RDC 26 / 2012;
18. RDC 07/ 201.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm

2. _____. Portaria nº 1.863/03. Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão. 2003.
3. _____ Portaria nº 2.048/02. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. 2002.
4. _____. Portaria nº 3.125/06. Institui o Programa de Qualificação da Atenção Hospitalar de Urgência no Sistema Único de Saúde – Programa QualiSUS e define competências. 2006.
5. FALCÃO, L.F.R. Primeiros Socorros. São Paulo. Martinari, 2010.
6. FIELD J. M., Hazinski M. F, Sayre M, et al. Part 1 Executive Summary: 2010 American Heart Association Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care. Circulation 2010; 122(18 Suppl 3).
7. FIGUEIREDO, N. M. A. de; VIEIRA, A. A. B., Emergência: atendimento e cuidados de enfermagem. 3º ed. rev. e atual. São Caetano do Sul- SP, Yendis Editora, 2009.
8. HIGA, E. M. S.; Atallah, A. N., Guia de Medicina de Urgência. 2º ed, Barueri - SP, Manole, 2008
9. NANDA. Diagnósticos de Enfermagem da NANDA I: definições e classificação 2018-2020. Trad. E revisão Herdman, HT, Kamitsuru S. 11ª ed. Porto alegre: Artmed, 2018.
10. SANTOS, N. C. M. Urgência e Emergência para Enfermagem Do Atendimento Pré-Hospitalar (APH) à Sala de Emergência, Editora erico, 7ª 2018.
11. SMELTZER, S.C.; BARE, B.G. BRUNNER & SUDDARTH: Tratado de enfermagem médico-cirúrgica. 13ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2018.

FISIOTERAPIA

1. Fisioterapia: conceito, recursos e objetivos; 2. Reabilitação: conceito e objetivos; 3. Biossegurança; 4. Trabalho multiprofissional e interdisciplinar em saúde; 5. Humanização; 6. Código de ética profissional; 7. Anatomia do corpo humano: planos e eixos anatômicos; esqueleto axial; ossos, articulações, músculos, vasos e nervos; sistema circulatório; sistema respiratório; sistema esquelético; sistema articular; sistema muscular; sistema nervosa central e periférico; 8. Fisiologia do

sistema nervoso, muscular, respiratório e cardiovascular; 9. Fisioterapia nas doenças infecto-contagiosas e crônico-degenerativas; 10. Fisioterapia em traumatologia e ortopedia, neurologia, pneumologia, reumatologia, queimados, cardiologia, angiologia, onco-hematologia, ginecologia e obstetrícia, neonatologia, pediatria, adulto, geriatria e dermatologia; 11. Técnicas específicas em fisioterapia respiratória hospitalar; 12. Ventilação Mecânica invasiva e não invasiva; 13. Técnicas de fisioterapia motora hospitalar; 14. Monitorização aplicada ao paciente crítico; 15. Desmame da Ventilação Mecânica; 16. Oxigenioterapia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica – 2013. AMIB/ SBPT.
2. _____. Portaria SES-DF Nº 161. Condução Fisioterapêutica nas Unidades de Urgência e Emergência Adulto da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - de 21 de fevereiro de 2018 , publicada no DODF Nº 37 de 23.02.2018 .
3. DOIRON K. A, HOFFMANN T. C, BELLER E. M. Early intervention (mobilization or active exercise) for critically illadults in the intensive care unit. Cochrane Database of Systematic Reviews 2018, Issue 3. Art. No.: CD010754. DOI: 10.1002/14651858.CD010754.pub2.
4. KNOTT A, STEVENSON M, HARLOW S. K. M. Benchmarking rehabilitation practice in the intensive care unit. Journal of the Intensive Care Society 2015, Vol. 16(1) 24–30.
5. KAWAGUCHI, Y. M. F. Perme Intensive Care Unit Mobility Score e ICU Mobility Scale: tradução e adaptação cultural para a lingual portuguesa falada no Brasil. 2016.
6. OLIVEIRA VM et al. Checklist da prona segura: construção e implementação de uma ferramenta para realização da manobra de prona. Rev Bras Ter Intensiva. 2017;29(2):131-141.
7. ROCHWERG B, BROCHARD L, ELLIOTT M. W., et al. Official ERS/ATS clinical practice guidelines: noninvasive ventilation for acute respiratory failure. Eur Respir J. 2017 Aug 31;50(2).
8. WEST, J. B. Fisiologia Respiratória – Princípios Básicos. 9ª Edição, Ed. Artmed, 2013.

9.SUASSUNA V. A, MOURA R. H, SARMENTO G. J. V, et al. Fisioterapia em emergência. 1ª edição, Ed. Manole, 2016.

NUTRIÇÃO

1. Nutrição Normal: definições, classificação, fontes, funções, digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção; 2. Água, eletrólitos e fibras; 3. Avaliação do estado nutricional nos diferentes ciclos da vida; 4. Alterações fisiológicas, orientações e recomendações nutricionais nos diversos ciclos de vida; 5. Lactente, pré-escolar, escolar, adolescente, gestante, nutriz, adulto e idoso; 6. Dietoterapia: doenças do sistema: endócrino, gastrointestinal, cardiovascular, pulmonar, renal, nervoso; doenças neoplásicas; carências nutricionais; obesidade e desnutrição; 7. Nutrição: da assistência a promoção da saúde; 8. Procedimentos higiênico-sanitário de alimentos; 9. Segurança alimentar e nutricional; 10. Educação nutricional; 11. Legislações relacionadas as áreas de nutrição e alimentos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica. Diretrizes Brasileiras de Obesidade 2016 / ABESO – Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica. – 4.ed. - São Paulo, SP, 2016. Disponível em: <http://www.abeso.org.br/uploads/downloads/92/57fccc403e5da.pdf>
2. _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada em Temática.- Manual de Terapia Nutricional na Atenção Especializada Hospitalar/ No Âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Brasília – DF. Editora MS– 2016, 60p.Disponível em: www.saude.gov.br/bvs
3. _____. Ministério da Saúde/ Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas- Estratégicas Política Nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes – SUS. Brasília – DF. Editora MS– 2004, 82p. Disponível em: www.saude.gov.br/bvs
4. _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação Complementar. 2ª ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2015. 184 p. (Cadernos de

Atenção Básica; n. 23). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf

5. _____. Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral – BRASPEN. TOLEDO et al - Campanha “Diga Não à Desnutrição”: 11 passos importantes para combater a desnutrição hospitalar. BRASPEN J, 2018;33(1):86-100 .Disponível em www.scielo.br

6. _____. Sociedade Brasileira de Pediatria - Departamento de Nutrologia: Organizadora: Weffort, V.R.S. - Manual de Alimentação: orientação para alimentação do lactente ao adolescente, na escola, na gestante, na presença de doenças e segurança alimentar. Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento científico de Nutrologia, 4ª Edição – SP: SBP, 2018, 172p. Disponível em: www.sbp.com.br.

7. _____. Sociedade Brasileira de Diabetes- Diretriz Sociedade Brasileira de Diabetes 2017-2018/ Organização: Oliveira, J.E.P et al. SP- Editora Clannad, 2017, 383p. Disponível em: <https://www.diabetes.org.br/>

8. _____. Sociedade Brasileira de Cardiologia -. Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose. Arq Bras Cardiol. Volume 109, nº 1, 2017. Disponível em: http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2017/02_DIRETRIZ_DE_DISLIPIDEMIAS.pdf

9. _____. Sociedade Brasileira de Cardiologia. 7ª Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial. Arq Bras Cardiol, Volume 107, Nº 3, Suplemento 3, Setembro 2016. Disponível em: http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2016/05_HIPERTENSAO_ARTERIAL.pdf

10. CASTRO, M. G. et al. Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional no Paciente Grave. Brazilian Society of Parenteral and Enteral Nutrition. São Paulo, 2018.

11. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. Serviço de Nutrição e Dietética. Consenso nacional de nutrição oncológica. / INCA; Nivaldo Barroso de Pinho (organizador) – 2. ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2016. 112p. Disponível em http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/Consenso_Nutricao_vol_II_2_ed_2016.pdf.

12. MCCLAVE, S. A. Guidelines for the Provision and Assessment of Nutrition Support Therapy in the Adult Critically Ill Patient: Society of Critical Care Medicine (SCCM) and American Society for Parenteral and Enteral Nutrition (A.S.P.E.N.).

Journal of Parenteral and Enteral Nutrition. Volume 40, Number 2, February 2016 159–211, 2016. Disponível em: <http://pen.sagepub.com/content/40/2/159.full.pdf+html>

13. OLIVEIRA, A.; SILVA, F. M. (Org.). Dietoterapia nas Doenças do Adulto. Rio de Janeiro: Rubio, 2018.

14. _____; SOUZA, G. C. (Org.). Nutrição em Cardioendocrinologia. Rio de Janeiro: Rubio, 2018.

15. SILVA, S.M.C.S & MURA, J.D.P. – Tratado de Alimentação, Nutrição & Dietoterapia. 3ª Edição, Editora Payá, 2016.

16. ROSSI, Luciana; CARUSO, Lúcia; GALANTE, Andrea Polo. Avaliação Nutricional: Novas Perspectivas. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

17. VANNUCCHI, H & MARCHINI, J.S.- Nutrição e Metabolismo/ Nutrição Clínica. Editora Guanabara – Koogan, 2007.

18. VITOLO, M.R. – Nutrição da Gestação ao Envelhecimento. 2ª Edição, Editora Rúbio, 2014.

19. WAITZBERG, D.L. – Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica. 5ª Edição Revista e Atualizada, 2 Vols. Editora Atheneu, 2017.

20. WEIMANN A. ESPEN Guideline: Clinical nutrition in surgery. Clinical Nutrition. v. 36, p. 623-650, 2017. Disponível em: http://www.espen.org/files/ESPEN-guideline_Clinical-nutrition-in-surgery.pdf